



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 307 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 05/04/2019



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 307 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 05/04/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 112/2019 - GAB

Dispõe sobre suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino nos dias 08 a 12 de abril de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 95 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, as fortes chuvas registradas no Município de Cedro nos últimos dias que, apesar de sua essencialidade, danificaram diversas rotas municipais utilizadas pelo transporte escolar, em especial as vias da zona rural;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal de Cedro zelar pela adequada prestação dos serviços educacionais a todos os alunos da rede pública municipal, fornecendo transporte seguro da região de moradia até a unidade escolar e retorno;

CONSIDERANDO que o ente municipal não admite a utilização de transporte irregular de alunos, contando apenas com ônibus, vans e veículos adequados em sua frota;

CONSIDERANDO que a extensão dos danos recentes às vias municipais utilizadas pelo transporte escolar compromete o transporte dos alunos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal já iniciou as medidas necessárias à readequação das rotas, porém pelo volume de serviços a serem prestados, o mesmo demanda prazo;

CONSIDERANDO que os alunos da rede municipal não podem ser prejudicados e que o planejamento educacional deve ser preservado;

D E C R E T A:

Art. 1º: Ficam suspensas as atividades da rede pública municipal de ensino nos dias 08 a 12 de abril de 2019 para a realização da adequação das rotas municipais como garantia de segurança aos alunos.

Art. 2º: Fica determinado que os Secretários de Infraestrutura e de Educação, assim como os Secretários de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cedro-CE, analisem e fiscalizem o cumprimento dos termos deste decreto.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**